

**DECRETO Nº 37 , DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.134**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>65.950,00</b>
02	02	00	<b>Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP</b>	
	41	04.122.0027.2010.0000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	15.950,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	08	00	<b>Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.</b>	
	159	12.366.0269.2040.0000	Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 70	4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 01
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02	11	00	<b>Fundo Municipal de Saúde - F.M.S</b>	
	233	10.301.0210.2054.0000	Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		999 000	Não se aplica	
02	15	00	<b>Fundo Municipal de Educação-FME</b>	
	448	12.361.0269.2029.0000	Administração do Ensino Fundamental	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	
02	19	00	<b>Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
	527	08.243.0166.2023.0000	Manutenção e Encargos do Fundo Mun. da Criança e do Adoles	9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	528	08.243.0166.2023.0000	Manutenção e Encargos do Fundo Mun. da Criança e do Adoles	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 00 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

**DECRETO Nº 37 , DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.134**

02	02	00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP			
	33	04.122.0027.2010.0000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento			-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
02	15	00	Fundo Municipal de Educação-FME			
	470	12.365.0269.1021.0000	Construção e Recuperação de Creche			-45.950,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 569 01
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
		999 000	Não se aplica			

Anulação (-)

**-65.950,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



---

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

Id:1518E9ADD219D208



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro.  
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado  
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.  
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – CMRF/PI**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí-CNPJ 04.254.784/0001-35.

**CONTRATADA:** Zeno Rulka Junior – ME, CNPJ nº 22.892.490/0001-10.

**VALOR:** R\$ 73.454,52 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia civil de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO/PI

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2022.

**RECURSO FINANCEIRO:** Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS**

**Contratante:** Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

**Contratada:** ZENO RULKA JUNIOR – ME.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Id:01AB1D18B48DD205



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro.  
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado  
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.  
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – CMRF/PI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia civil de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO/PI

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não houve manifestação de recursos administrativos, sendo assim foi proferida a Adjudicação do objeto da licitação e realizado a Homologação do procedimento licitatório, com base legal no Art.43 VI, Lei nº 8.666/93 em favor da empresa:

**CONTRATADA:** Zeno Rulka Junior – ME, CNPJ nº 22.892.490/0001-10.

**VALOR:** R\$ 73.454,52 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**SIGNATÁRIOS**

**Contratante:** Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

**Contratada:** ZENO RULKA JUNIOR – ME.

*[Assinatura]*  
CONTRATANTE  
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio – PI  
Jânio César de Araújo  
Vereadora Presidente/ Exercício 2021-2022

Id:0E288E53FE67D080

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
RUA 1ª DE JANEIRO  
01612580/0001-30 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.134**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		65.950,00
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
41	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 15.950,00 F.R.: 1 500 00
02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
159	12.366.0269.2040.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 7C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica 4.000,00 F.R.: 1 540 01
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
233	10.301.0210.2054.0000 3.1.90.13.00 600 999 000	Manutenção da Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica 5.000,00 F.R.: 1 600 02
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
448	12.361.0269.2029.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	Administração do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 30.000,00 F.R.: 1 500 00
02 19 00	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
527	08.243.0166.2023.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	Manutenção e Encargos do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 9.000,00 F.R.: 1 500 00
528	08.243.0166.2023.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	Manutenção e Encargos do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 2.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

**DECRETO Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.134**

02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
33	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica -20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
470	12.365.0269.1021.0000 4.4.90.51.00 569 999 000	Construção e Recuperação de Creche OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica -45.950,00 F.R. Grupo: 1 569 01

Anulação (-)

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REPUBLICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

*[Assinatura]*  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO